



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA N. 362, DE 2 DE MAIO DE 2018.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Dr. Carlos Cavalcanti Albuquerque Filho, Juiz Auxiliar da Presidência, por meio do qual pronunciou-se nos seguintes termos "... SUGIRO que o parecer constante do ID nº 352081 seja acolhido integralmente, a fim de que a requerente seja lotada na Central de Mandados para o exercício exclusivo de atividades administrativas, o que, por conseguinte, prejudicará o presente pedido de readaptação. ..." (= sic);

**CONSIDERANDO**, ainda, a determinação emanada pelo Des. Otávio Leão Praxedes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no sentido de acolher "... na íntegra, a sugestão contida no DESPACHO de ID 382146, lavrado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Cavalcanti Albuquerque Filho, Juiz Auxiliar desta Presidência. ..." (= sic); e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no bojo do Processo Administrativo n. 2017/7674,

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR a servidora TELMA LÚCIA GONÇALVES CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador, no Setor de controle e distribuição de mandados da Central de Mandados da Capital, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**  
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 03/05/2018

  
(fls. 309)